

O REI TOR

E OS CAVALEIROS DA TÁVOLA QUADRADA

José Marcelino de Rezende Pinto



Aos 60 anos de idade, a USP é, sem sombra de dúvida, uma universidade nova; mas que, não obstante, apresenta alguns sintomas de senilidade precoce constatados, por exemplo, na burocratização excessiva e na grande dificuldade em dar respostas rápidas aos fatos novos colocados pelas mudanças que atingem o país e o mundo. As razões que explicam este fato encontram suas raízes no próprio processo histórico em que a USP se consolidou, a partir da matriz original e conservadora das faculdades que lhe deram origem (São Francisco, Politécnica e Medicina) contrabalançadas pelo vírus inovador da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Rua Maria Antônia.

Neste artigo, vamos centrar nossa análise buscan-

do identificar aqueles elementos estruturais, consolidados no seu Estatuto, que a nosso ver, contribuem para o surgimento destes problemas apontados. O debate se justifica uma vez que o próprio reitor Fava de Moraes, quando em campanha eleitoral, participando de discussões nas unidades, alertava para a necessidade de mudanças em nosso estatuto.

A tese central é a seguinte: enquanto em 1988, o Brasil via surgir uma Constituição democrática, uma "Constituição Cidadã" no dizer de Ulisses Guimarães, fazendo analogia aos ideais proclamados pela Revolução Francesa, a USP, no mesmo ano, via surgir um Estatuto que, em linhas gerais, refletia a ideologia básica do Ancien Régime (tanto o francês pré-1789, quanto o brasileiro pré-1988). A USP que o Estatuto de 1988 e seu Regimento Geral de 1990

consolidam é uma universidade medieval governada por príncipes anciãos, com fortes pitadas de espírito autoritário da reforma universitária (lei 5.540/68) implantada pelo regime militar. Buscaremos, a seguir, discutir alguns tópicos que, a nosso ver, corroboram esta tese.

O poder de mando

Formalmente, a USP é governada através de colegiados que contêm representantes dos diversos segmentos que a compõem e que, seja em nível de departamento, unidade, ou da própria universidade, fixam as grandes diretrizes da instituição. Aqui, surgem dois problemas. Em primeiro lugar, um esvaziamento progressivo destes colegiados que vêm muitas de suas funções assumidas por organismos ligados diretamente aos órgãos centrais de direção. Um exemplo, o orçamento de uma unidade, elemento básico de sua existência, de acordo com o Regimento Geral da USP, não é aprovado pela sua congregação, em tese seu órgão máximo, mas pelo CTA (Conselho Técnico-administrativo) de composição muito mais restrita e sob controle do diretor e dos chefes de departamento. Outro exemplo, a CERT (Comissão Especial de Regimes de Trabalho) com poder quase absoluto sobre o contrato de trabalho do docente e o 'bicho-papão' do momento, tem seus membros escolhidos de livre arbítrio pelo Reitor. Como se vê, dá-se uma no cravo e outra na ferradura: o CTA é um autêntico órgão saído da corte do rei Arthur; já na CERT é clara a inspiração dos laboratórios da ditadura militar. Isto sem falar no poder da CJ (Consultoria Jurídica) que, dado o emaranhado de normas baixadas pelos diferentes níveis burocráticos da instituição, adquiriu uma influência decisiva na administração do cotidiano da USP. Como demonstrou Weber, o poder da burocracia é praticamente incontrolável. E, não bastasse a CJ, a reitoria dispõe ainda de uma Assessoria Jurídica do Reitor!

O resultado deste processo é que organismos como os Conselhos de Departamento, as Congregações e o próprio CO (Conselho Oniversitário?) reúnem-se tão-somente para discutir problemas burocráticos ou homologar decisões já adrede tomadas. Discussão mais quente, somente durante a composição de alguma banca para concurso.

O segundo aspecto que explica o esvaziamento dos colegiados está ligado à sua composição. Muito embora a lei 5.540/68 afirme em seu art. 14 que a composição do colegiado superior das universidades e dos institutos isolados deve ser feita de tal forma "que não subsista, necessariamente, a preponderância de professores classificados em determinado nível", o que se constata é o claro predomínio dos professores titulares nos diversos colegiados da USP. No caso do CO, esta hegemonia se dá de forma indireta,

na figura dos diretores e representantes de congregações que são, em sua quase maioria, titulares. Os professores doutores que representam 43% do total de docentes da USP possuem apenas 1 representante no CO. Os funcionários (cerca de 15.000) possuem apenas 3 representantes. Quanto à representação dos alunos, apesar da lei imposta pela ditadura militar (de quem a própria USP foi vítima destacada) permitir uma participação de até 1/5 do total, no caso da USP, o limite é de 1/10 do total de docentes, ou seja, menos da metade do que a lei federal permite. Também sintomático do espírito do estatuto é o fato das classes patronais possuírem 3 representantes no CO enquanto os trabalhadores, apenas 1 representante. Encurtando a história: da forma como é composto o CO hoje, ele perde sua razão de ser. Ele funciona como uma espécie de "conselho das unidades" no melhor estilo da política dos governadores da República Velha, já que os diretores de unidade juntamente com os representantes de suas respectivas congregações respondem por cerca de 65% do total de votos. Acontece que o representante de congregação, geralmente, é afinado com o diretor, o qual, por sua vez, é, ou busca estar, afinado com o reitor (de quem depende para obtenção de recursos adicionais, novas contratações, etc). Assim, considerando-se ainda a participação do vice-reitor e dos pró-reitores, um reitor que saiba utilizar os recursos de que dispõe, detém cerca de 70% dos votos do CO. Este tipo de composição dificulta a discussão dos problemas da universidade como um todo, facilitando a barganha de interesses corporativos e localizados, isolando, do processo de definição de seus destinos, importantes segmentos. No fundo, é uma distribuição territorial de poder, no melhor estilo dos cavaleiros da tábua redonda.

Desta forma, o poder de mando da universidade (que, entre alunos, funcionários e docentes, constitui-se numa comunidade de cerca de 75.000 pessoas) está concentrado nas mãos de cerca de 10% de seus integrantes, enquanto os outros 90% estão totalmente alijados de qualquer processo decisório; e isto tem levado a distorções graves. A mais grave, a meu ver, reside no fato de que todo o esforço do corpo docente direciona-se para a produção científica que é a única que garante, de fato, ascensão na carreira e acesso aos postos de mando, em detrimento da docência e prestação de serviços; o que traz reflexos negativos à qualidade do ensino oferecido e tem levado ao progressivo alheamento da USP frente à comunidade que a financia. O fechamento dos portões da Cidade Universitária de São Paulo aos domingos é um exemplo menor, porém sintomático.

O fato do acesso aos postos de direção na USP estar praticamente restrito aos professores titulares nos remete à uma reflexão à parte. O ponto de partida para esta reflexão relaciona-se com o tipo de

competência que funções como as de chefe de Departamento, diretor e reitor exigem. Acredito que não haja dúvida de que estas funções demandam basicamente competência política daqueles que as exercem. Pelo próprio rol de suas atribuições fixado no estatuto, constata-se a necessidade de uma habilidade de negociar, de dialogar, de administrar interesses conflitantes através da busca do entendimento entre as partes envolvidas. Prova disto é que a escolha do reitor, por exemplo, dá-se através de um processo essencialmente político, no qual a decisão final recai nas mãos do governador do Estado. Não existe nenhum concurso de provas e títulos para se aquilatar quem será o melhor administrador da USP. Pois bem, se esta constatação está correta, surgem então dois pontos para análise. O primeiro refere-se ao direito de postular estes postos de mando e o segundo, ao processo de escolha.

Quanto ao primeiro item, pelo estatuto em vigor, os cargos de reitor, diretor, e chefe de departamento, são atribuições praticamente exclusivas dos professores titulares. A questão que se coloca aqui é a seguinte: o tipo de competência que foi cobrada destes professores ao longo de sua carreira os torna mais aptos para exercerem estas funções? Penso que não, pois para atingir o ápice da carreira acadêmica não foi, em nenhum momento, avaliado o seu domínio de determinadas habilidades que, como vimos, são inerentes aos cargos de direção. E, o mais grave, com este tipo de restrição, o universo de escolha fica reduzido a menos de 12% do total de docentes da universidade. É evidente que, neste processo, estamos perdendo bons administradores (que, por não possuírem o grau de titular, não podem postular os cargos de direção) assim como bons pesquisadores (que, por possuírem a titulação exigida, assumem cargos de direção, mesmo quando não talhados para tal). E esta restrição traz, a meu ver, um outro efeito colateral que atinge de forma direta a própria estrutura da carreira universitária. Refiro-me ao fato da carreira de professor titular não ser aberta, a ponto de muitos professores, de competência acadêmica incontestada, verem limitada a sua ascensão na carreira à ocorrência de morte ou aposentadoria de um colega titular. Tal fato não encontra justificativa no campo da lógica, mas pode ser entendido facilmente quando constatamos que, na atual estrutura de poder, o grau de titular significa, antes de um atestado de excelência acadêmica, a senha que garante o acesso ao seleto clube dos donos do poder. Do ponto de vista da instituição, não há porque não adotar uma estrutura aberta de acesso à titulação de professor titular (à exemplo do que ocorre com a livre docência), assim como não se justifica que a postulação aos cargos de direção não seja garantida à maioria dos docentes.

O segundo aspecto a abordar refere-se ao proces-

so de escolha dos postulantes aos cargos de direção da universidade, em seus vários níveis. Como já salientamos, o atual processo de escolha é político, e não técnico, e encontra-se nas mãos de um colégio eleitoral extremamente reduzido e distorcido em sua representação. Para aquilatar-se o nível de distorção, o total de professores doutores (43% do total de docentes da USP) na congregação deve corresponder a 30% do número de professores titulares (12% do total de docentes da USP) que compõem este colegiado. No conselho de departamento, que junto com a congregação constitui o colégio eleitoral que elabora a lista triplíce da qual o reitor escolhe o diretor da unidade, os titulares participam com, pelo menos, 75% de seus pares, enquanto a representação dos professores doutores é de apenas 25% de seus pares (assegurado um mínimo de três). Falta-me capacidade para entender que critérios justificam esta desigualdade de tratamento. Admitindo-se que o processo de escolha é político, acredito que a forma menos imperfeita, testada historicamente, ainda seja o velho processo de eleição direta. Quanto ao peso de voto de cada categoria que constitui a comunidade universitária (assim como aquela externa à universidade e que a financia), bem como a definição da composição dos colegiados, trata-se de uma discussão que deve ser feita no âmbito de um congresso da USP convocado, exclusivamente, para definir suas finalidades e estrutura, culminando numa reforma do presente estatuto e regimento geral.

O financiamento da universidade

Outro ponto que gostaria de abordar neste artigo, de forma breve, refere-se ao financiamento da universidade. Do ponto de vista dos recursos oriundos da receita tributária do Estado, penso que o modelo adotado (vinculação à receita do ICMS) está no caminho correto, desde que conte com alguns aperfeiçoamentos no sentido de se evitar em subestimativas de receita efetuadas pela Secretaria da Fazenda, assim como a falta de transparência da execução orçamentária (que poderia ser evitada com a criação de comissões de acompanhamento que contariam obrigatoriamente com representantes sindicais) e desde que, finalmente, se equacione o problema dos aposentados, que se arrasta sem qualquer medida concreta há vários anos. A questão se complica no que tange aos recursos extra-orçamentários, em especial aqueles advindos da prestação de serviços pela universidade, seja de forma individual pelos docentes, seja de forma institucionalizada através das inúmeras fundações que pululam pela USP. Não vejo mal em que a universidade cobre, de quem possa pagar, pela realização de determinados serviços. A questão contudo é complexa e levanta alguns aspectos polêmicos.

Do ponto de vista da prestação de serviços de

forma institucionalizada, via fundações ou equivalentes, surge o problema da utilização de equipamentos, ou bens de capital públicos (no caso das fundações vinculadas aos Hospitais das Clínicas, por exemplo) para a aferição de benefícios a grupos privados restritos no interior da universidade, em detrimento da utilização deste mesmo equipamento para as funções precípua da instituição. Por exemplo, até que ponto eu posso utilizar um laboratório, fazendo testes para uma empresa privada, de tal forma que isto não comprometa as atividades de ensino, pesquisa e, em especial, de prestação de serviços àquela parcela da população que, muito embora financie a universidade através do pagamento de impostos, não tem condições de pagar diretamente pela prestação de um serviço. A outra questão, ainda neste item de discussão, refere-se a apropriação destes recursos. Hoje, eles ficam majoritariamente nas mãos do grupo que realiza o serviço. Como fica, então, a situação daqueles grupos ligados à área básica ou à prestação de serviços a setores carentes da sociedade? Eles devem ser penalizados? Trata-se de questões que não possuem uma resposta simples. A saída, a meu ver, está em criar instâncias de decisão que levem em conta na sua composição todos os interesses envolvidos e que decidirão em cima dos casos concretos a partir de normas gerais coletivamente definidas. Neste sentido, o caminho apontado pela Fundação USP, é um claro retrocesso já que, em sua composição, todo o poder fica nas mãos do reitor. Se a opção adotada for a criação de uma fundação, esta deve ser de natureza pública, garantindo-se a transparência de suas contas e seu conselho curador deve possuir uma composição paritária entre os representantes dos diversos campos de atuação da universidade. Mesmo porque existe o risco destas fundações servirem de ponta de lança para a utilização privada da universidade pública. Um exemplo, enquanto os leitos públicos dos Hospitais das Clínicas encontram-se em progressiva redução, as alas particulares destes hospitais apresentam requintes de um hotel cinco estrelas. É correto isto?

Já do ponto de vista da prestação de serviços de forma individual, propiciada pela resolução 3533/89

que flexibilizou o regime de dedicação integral à docência e pesquisa (RDIDP) e que hoje permite, em muitos casos, que o salário do professor universitário seja a parcela mais restrita de sua remuneração, a nossa posição é que o caminho não é este apontado pela resolução. Discutiremos este ponto contudo no item seguinte, que abordará alguns aspectos polêmicos da carreira universitária.

A carreira universitária

O primeiro item relativo à carreira universitária já foi discutido acima e refere-se à abertura da carreira em todos os níveis, pois não há sentido em se estabelecer uma cota limite à excelência acadêmica.

O segundo ponto, refere-se aos regimes de trabalho. Para que a USP possa atingir todas as finalidades preceituadas em seu estatuto assim como o que estabelece a legislação federal (lei 5.540/68), é

fundamental que seus docentes dediquem-se em tempo integral ao ensino, à docência e à extensão. E assim sempre foi até que, em fins da década de 80, com o achatamento salarial, alguns professores, em áreas onde o mercado de trabalho externo à universidade oferecia salários mais atraentes, passaram a solicitar a mudança do regime de trabalho. A saída encontrada pela reitoria para bloquear esta evasão de cére-

Hoje, o que diferencia a remuneração de um docente para outro não é mais o critério justo e objetivo de seu nível na carreira acadêmica, mas, sim, sua capacidade de obter fontes adicionais de recursos extra-universidade.

ros foi flexibilizar a dedicação exclusiva, permitindo que o docente em RDIDP exercesse outras atividades remuneradas até o limite de 8 horas semanais. O resultado deste processo foi um grave desvirtuamento da vida acadêmica. Hoje, o que diferencia a remuneração de um docente para outro não é mais o critério justo e objetivo de seu nível na carreira acadêmica, mas, sim, sua capacidade de obter fontes adicionais de recursos extra-universidade. Este desvirtuamento fica mais evidente nos cursos com forte característica de profissionalização, ou naqueles que propiciam a elaboração de laudos técnicos e pareceres para empresas privadas. A constatação a que se chega, 5 anos após a adoção da flexibilização, é a seguinte: o salário reduziu neste período (e é importante lembrar que o adicional advindo destas atividades extras não entra no cômputo do salário para efeito de aposenta-

doria, por exemplo), houve uma perda de identidade do docente da USP, eles já não falam a mesma língua (daí o esvaziamento dos movimentos reivindicatórios, talvez um dos objetivos camuflados da res. 3533/89) e, por fim, uma coisa é evidente: enquanto o docente dedica-se à prestação de um serviço remunerado (20% de sua jornada de trabalho), ele está deixando de atender um aluno, de dedicar-se a uma pesquisa ou de prestar um serviço gratuito à comunidade.

No mínimo, penso que é o momento de se fazer um estudo do grau de impacto que uma medida como esta teve sobre o desempenho da USP. A saída é fazer uma universidade mais eficiente, onde a carga didática docente seja inclusive superior à atualmente praticada pela USP (5,2 horas/semana-docente), onde se enxuguem os órgãos centrais de direção e serviços que consomem recursos valiosos da instituição e que se remunere bem seus docentes, em especial aqueles dos quais se exige dedicação exclusiva. A dedicação parcial, deve ser admissível em pequena escala, naquelas áreas em que a experiência extra-universidade do docente seja fundamental na sua atividade de docência ou pesquisa (penso em algumas áreas profissionalizantes, por exemplo). Agora, o que não pode se admitir é o sistema atual, em que o RTC (regime de turno completo) é adotado como forma de economia pela universidade. Na FFCLRP-USP em Ribeirão Preto, os únicos professores de Filosofia e Sociologia, áreas de fundamentação do conhecimento, foram contratados em RTC. Quando a situação chega a este nível, eu não consigo ver a diferença entre a USP e uma faculdade particular, destas estruturadas com base em professores horistas de que o Brasil é pródigo.

Por fim, antes de terminar este artigo, gostaria de enfrentar a questão do ingresso na carreira docente e do controle do seu exercício. Neste aspecto, o estatuto é uma ode ao *non sense*. Assim, nos termos do art. 76, a atividade docente far-se-á dentro das categorias docentes de Auxiliar de Ensino, Assistente, Professor Doutor, Professor Associado e Professor Titular. Contudo, a carreira é acessível apenas àqueles que possuem, no mínimo o título de Doutor. Surge, então, uma não-carreira docente à qual pertencem 29% dos professores da USP! Do ponto de vista prático, a principal característica do ingresso à carreira é a obtenção da estabilidade no emprego. O ingresso à universidade estabelece-se via processo seletivo, enquanto o ingresso à carreira dá-se via concurso público. Aqui, a meu ver, reside o busílis do problema, ao se misturar num mesmo processo, acesso à universidade com garantias inerentes à carreira. Uma coisa é definir como a universidade vai contratar seus servidores e, neste aspecto, não há dúvida, o concurso público deve ser a forma exclusiva de acesso, independentemente da

titulação do docente. O atual processo seletivo é uma aberração que deve ser eliminada. Assim, se uma universidade aceita professores com titulação correspondente à graduação, então estes professores devem ser contemplados no quadro de carreira da instituição. Um segundo aspecto refere-se às conseqüências do ingresso na carreira universitária, entre elas a estabilidade no emprego. Particularmente, não sou fã incondicional de uma estabilidade irrestrita; entendo que a cobrança, em especial numa instituição pública, é fundamental para sua eficiência. E a USP é o melhor exemplo disto, quando comparada com algumas de suas congêneres federais onde os mecanismos de controle são mais frouxos e a ascensão na carreira não se vincula diretamente ao desempenho no conjunto de atividades que se espera de um professor universitário. O que devemos ter regimentalmente é a garantia contra demissão motivada por perseguições políticas ou por idiossincrasias individuais ou grupais, com ampla garantia de defesa, fato que não ocorre hoje em dia, quando o professor não efetivo, é mandado para a rua através de uma lacônica e asséptica “não renovação de contrato” (sem o ônus que a palavra demissão carrega).

Penso que qualquer servidor da USP, não importa a sua titulação, deve ser sempre cobrado de suas atividades. A questão chave é, contudo, a quem cabe esta cobrança. Entendo que esta é mais uma tarefa urgente para o Congresso da USP que deve definir as linhas gerais de avaliação, assim como a composição de uma nova comissão de regime de trabalho que contemple todas as partes envolvidas. Da mesma forma que a palavra final está nas mãos da CERT (Comissão Especial de Regimes de Trabalho), que tem todos os seus membros pela livre escolha do reitor, sente-se também a falta de procedimentos jurídicos básicos, como, por exemplo, a existência do contraditório, ou o princípio da oralidade, mecanismos através dos quais as partes podem expor de forma clara seus argumentos. Em síntese, sente-se um leve ranço de um instrumento medieval de triste memória: a inquisição.

Nestes tempos, quando afirmar que a política do príncipe FHC enquadra-se nos moldes “clássicos” do neoliberalismo significa, aos sensíveis ouvidos do monarca, ‘nhemnhemnhém’, e quando a universidade pública parece ter entrado na linha de fogo de sua mais badalada cria como o bode expiatório do momento, já é tempo da USP ingressar na modernidade real (inaugurada pela revolução francesa e que busca a emancipação do ser humano), através de um estudo “cidadão”, sob o risco de ser atropelada pelos arautos da pós-modernidade e o fim da história.

José Marcelino de Rezende Pinto é professor do Depto. de Psicologia e Educação da FFCLRP-USP.